



LEI N.º. 3.058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CANÁPOLIS/MG A ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2025.”**

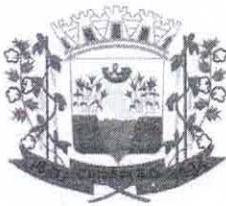
O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação.

§ 1º. Considera-se Superávit Financeiro, nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 2º. Considera-se Excesso de Arrecadação, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o saldo positivo resultante da diferença, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada, observada a tendência demonstrada no decorrer do exercício financeiro.

Art. 2º. Para dar cobertura a parte do Crédito Adicional Suplementar, autorizado em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, relativos à



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

Fonte de Recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a seguir demonstrada:

a) **Fonte de Recursos: 2.500.000** – Recursos não vinculados de impostos no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

b) **Fonte de Recursos: 2.600.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de **R\$700.000,00** (setecentos mil reais);

c) **Fonte de Recursos: 2.621.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão reais);

Art. 3º. Para dar cobertura ao restante do Crédito Adicional Suplementar, autorizado em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, relativo às Fontes de Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a seguir demonstradas:

a) **Fonte de Recursos: 1.600.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de **R\$700.000,00** (setecentos mil reais);

b) **Fonte de Recursos: 1.621.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R\$1.000.000,00** (um milhão reais);

Art. 4º. Fica autorizado o desdobramento dos créditos suplementares a que se refere o artigo 1º, até o nível de elemento de despesa, observadas a modalidade de aplicação e a respectiva fonte de recursos, por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 18 de novembro de 2025.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal